



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Lei Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA (NEAD)**

EDITAL Nº 01/2026 NEAD/CEDUC

PROCESSO: 23088.024611/2026-73

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAREM NO PROGRAMA 'PRODUÇÃO DE MÍDIAS EDUCATIVAS DE SUPORTE À EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA' COORDENADO PELO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA (NEAD) DO CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ (UNIFEI).

A Diretora do Centro de Educação (CEDUC) da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), no uso da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor da UNIFEI, conforme Portaria nº 2.574, de 20 de dezembro de 2024, faz saber que, para atender às necessidades do Núcleo de Educação Aberta e a Distância (NEAD), estão abertas as inscrições para o Processo de Seleção de Bolsistas para atuarem no Programa 'Produção de Mídias Educativas de Suporte à Educação Aberta e a Distância'.

1 DO OBJETO

- 1.1** O período do programa compreende 04/01/2027 a 31/12/2027, podendo ser renovado por mais 1 (um) ano a critério da coordenação do NEAD.
- 1.2** Este edital é regido pelo Cronograma descrito no item 10, devendo o candidato atender aos prazos e às exigências, sob pena de indeferimento da inscrição ou desclassificação.
- 1.3** O presente Edital visa selecionar 3 (três) vagas para alunos de graduação da UNIFEI para atuarem como bolsistas no Programa 'Produção de Mídias Educativas de Suporte à Educação Aberta e a Distância, que visa à produção de material multimídia para uso como apoio pedagógico, na construção de cursos ou disciplinas, no suporte ao desenvolvimento de atividades na plataforma Moodle e no apoio ao uso de tecnologias aplicadas ao ensino na UNIFEI.
- 1.4** Demais candidatos classificados comporão o cadastro de reserva e poderão ser chamados, conforme a necessidade do NEAD e respeitando-se a ordem de classificação.
- 1.5** Este processo seletivo será conduzido e homologado pela coordenação do NEAD e divulgado no site do CEDUC (<https://ceduc.unifei.edu.br/editais/>) e na página Oportunidades Unifei – Bolsas (<https://unifei.edu.br/acesso-facil/oportunidades/>).
- 1.6** O acompanhamento dos bolsistas será realizado por um supervisor designado pela coordenação do programa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Lei Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA (NEAD)

2 DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

2.1 São atribuições do bolsista:

- a) Atuar no desenvolvimento de atividades como produção de mídias educativas variadas, produção de tutoriais técnicos para recursos e ferramentas tecnológicas de educação aberta e a distância, captação de imagens e áudios, edição de vídeos (incluindo a possibilidade de gravação da própria voz para comentários e narração em vídeos educativos) e publicação de conteúdo na plataforma Moodle, conforme demanda e atribuições definidas pela equipe pedagógica do NEAD;
- b) Participar das reuniões agendadas pela coordenação do programa e pelo supervisor dos bolsistas;
- c) Realizar os cursos de formação indicados pelo supervisor;
- d) Informar o supervisor quando se encontrar impossibilitado de comparecer ao local de execução das atividades e às reuniões, com justificativa e indicação do período do afastamento;
- e) Participar da realização de eventos ligados ao NEAD;
- f) Manter seu vínculo como discente da UNIFEI durante a vigência da bolsa;
- g) Apresentar semestralmente o comprovante de renovação de matrícula; e
- h) Apresentar relatório de execução de atividades ao fim de cada semestre.

2.2 Caberá ainda ao bolsista:

- a) Cumprir os demais deveres atribuídos aos discentes, conforme o Art. 6º da Norma Disciplinar do Corpo Discente da UNIFEI;
- b) Zelar pelo patrimônio tangível e intangível da UNIFEI, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
- c) Arcar com o ônus relativo a deslocamento, alimentação e demais custos gerados para o desenvolvimento de suas atividades; e
- d) Agir com ética, responsabilidade e zelo no cumprimento de suas atividades, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do programa.

2.3 As atividades deverão ser realizadas, de forma presencial, no Laboratório de Mídias Educativas (LabMidi) do NEAD, de segunda à sexta, entre os horários de 07h30 e 18h00, conforme cronograma estabelecido entre bolsista e supervisor no ato da contratação.

3 DOS REQUISITOS

3.1 São requisitos obrigatórios para a participação neste processo seletivo:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Unifei, a partir do segundo período;
- b) Ter disponibilidade de 12 horas semanais divididas em períodos de, no mínimo, 3 horas,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Lei Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA (NEAD)

em horários compatíveis com as necessidades do NEAD, sem prejuízo de suas atividades curriculares (O bolsista deverá apresentar semestralmente a grade de horários emitida pelo SIGAA, com as disciplinas em que está matriculado.);

- c) Ter realizado ou estar realizando o curso livre “Moodle básico para estudantes”, ofertado pela UNIFEI, ou curso de conteúdo similar, devendo o certificado de conclusão ser apresentado no momento da efetivação do contrato (A UNIFEI disponibiliza o curso <https://mooc.unifei.edu.br/enrol/index.php?id=176>, porém aceita-se qualquer outro curso de formação em Moodle que atenda a esse item.);
- d) Demonstrar conhecimento básico de programas para edição de texto, produção e edição de imagem, elaboração de planilhas eletrônicas e de apresentações (Word, PowerPoint, Excel, Canva, Google Workspace, Powtoon e H5P);
- e) Demonstrar criatividade e bom desempenho em comunicação oral e escrita; e
- f) Não receber outra bolsa paga por programas oficiais, exceto assistência estudantil.

3.2 Não haverá restrição quanto à área da graduação, entretanto haverá preferência por alunos do curso de Designer ou com alguma formação devidamente comprovada relacionada a Design, Comunicação Visual, Audiovisual, Comunicação ou áreas afins, em virtude das atividades a serem desenvolvidas.

3.3 Os seguintes requisitos não são obrigatórios, porém são desejáveis:

- a) Conhecimento intermediário ou avançado de programas para edição de texto, produção e edição de imagem, elaboração de planilhas eletrônicas e de apresentações (Word, PowerPoint, Excel, Canva, Google Workspace, Powtoon e H5P) e conhecimento básico do pacote Adobe;
- b) Experiência no uso da plataforma Moodle;
- c) Domínio do uso de equipamentos para aquisição de áudio e imagem; e
- d) Experiência com desenvolvimento de conteúdo educacional.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será realizada exclusivamente pela Internet, de forma gratuita, no período definido no cronograma (item 10 deste edital).

4.2 Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o ambiente [PS NEAD Bolsista Edital 01/2026], a partir do link <https://seletivo.unifei.edu.br/course/view.php?id=101> e utilizar a chave de autoinscrição [seletivonead2026](#).

4.3 O candidato deverá fazer *download* dos anexos e preenchê-los, conforme descrito.

4.4 Todos os documentos solicitados devem estar em um único arquivo em formato pdf, na ordem estabelecida no item 4.5.

4.5 Documentos exigidos para a inscrição:

- a) Requerimento de inscrição assinado, conforme o Anexo A;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Lei Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA (NEAD)

- b) Comprovante de matrícula em curso de graduação da UNIFEI;
 - c) Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) na UNIFEI;
 - d) Currículo simplificado, conforme o Anexo B deste edital;
 - e) Comprovação de Formação em Moodle;
 - f) Certificados dos cursos citados no currículo; e
 - g) Comprovantes das experiências citadas no currículo.
- 4.6** Não serão aceitas inscrições nem envio de documentos fora do prazo e em lugar diverso do estabelecido neste edital.
- 4.7** A ausência dos documentos de “a” até “e” do item 4.5 implica a eliminação do candidato e a consequente não homologação de sua inscrição.
- 4.8** Informações sobre cursos e experiências sem a correspondente comprovação não serão analisadas.

5 DO PROCESSO SELETIVO E DO RESULTADO PRELIMINAR

- 5.1** O processo seletivo dos candidatos ocorrerá em duas etapas, de acordo com o cronograma deste edital:
- a) Análise do currículo e respectiva documentação comprobatória (Anexo C – Quadro de Pontuação); e
 - b) Prova prática, composta por tarefas individuais de produção e organização de recursos digitais, realizadas em ambiente computacional e ambiente virtual de aprendizagem disponibilizado pelo NEAD.
- 5.2** A análise do quadro de pontuação resultará em um argumento de classificação, conferindo valores de 0 (zero) a 70 (setenta) pontos, sendo a nota 70 (setenta) o limite máximo a ser considerado.
- 5.3** Para a análise do quadro de pontuação, serão considerados exclusivamente os itens constantes no quadro, não sendo pontuados quaisquer outros itens.
- 5.4** Na divulgação da homologação das inscrições, os inscritos serão listados em ordem alfabética e deverá constar o deferimento ou não do requerimento de inscrição e os motivos desse indeferimento, quando for o caso.
- 5.5** Candidato cuja inscrição não foi homologada não será chamado para a prova prática.
- 5.6** A prova prática terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada presencialmente, no CEDUC, em horário previamente divulgado pela Coordenação do NEAD.
- 5.7** A prova prática terá valor máximo de 30 (trinta) pontos e terá por finalidade verificar as competências necessárias ao desenvolvimento das atividades previstas no Programa.
- 5.8** Serão avaliadas as seguintes competências na prova prática:
- a) comunicação escrita;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Lei Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA (NEAD)

- b) edição de documentos;
 - c) produção de recursos visuais;
 - d) criatividade;
 - d) uso técnico de ferramentas da plataforma Moodle; e
 - e) organização, autonomia e resolução das tarefas propostas.
- 5.9** As atividades da prova prática serão realizadas a partir de uma situação-problema relacionada à produção de materiais e recursos educacionais digitais e ao suporte às atividades de ensino.
- 5.10** A prova prática terá duração máxima de 90 (noventa) minutos.
- 5.11** A avaliação observará clareza, organização, correção, adequação ao público-alvo, legibilidade, usabilidade, qualidade técnica e adequação pedagógica dos produtos, conforme a natureza de cada tarefa.
- 5.12** Será considerado habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, 18 (dezoito) pontos na prova prática.
- 5.13** A avaliação será realizada mediante ficha padronizada de avaliação própria, previamente definida pela Comissão Avaliadora, contendo os critérios e respectivos valores de pontuação.
- 5.14** A composição da nota final do candidato se dará pela soma das pontuações obtidas no quadro de pontuação e na prova prática.
- 5.15** O resultado preliminar será publicado conforme o cronograma e estará disponível na página do CEDUC <<https://ceduc.unifei.edu.br/editais/>> na área correspondente a este edital.
- 5.16** O resultado preliminar será divulgado em planilha, por ordem alfabética dos nomes dos candidatos, informando a discriminação detalhada da pontuação atribuída.

6 DOS RECURSOS

- 6.1** Será facultado ao candidato apresentar um único recurso, devidamente fundamentado, ao resultado preliminar.
- 6.2** O recurso deve ser interposto no mesmo site de inscrição por meio de requerimento no qual o recorrente deve expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes, respeitando-se o cronograma deste edital.
- 6.3** Não serão aceitos recursos enviados pessoalmente ou por outras vias nem fora do prazo.
- 6.4** Os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora, que encaminhará resposta ao CEDUC e este dará decisão terminativa, constituindo-se em última instância.
- 6.5** As respostas aos recursos devem ser encaminhadas individualmente aos recorrentes antes da divulgação do resultado final.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Lei Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA (NEAD)

6.6 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

7 DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

7.1 A classificação do candidato será feita em ordem decrescente da pontuação final.

7.2 Serão adotados, para efeito de desempate, os seguintes critérios:

- a) maior idade (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);
- b) maior pontuação na prova prática; e
- c) maior pontuação na análise curricular.

7.3 O resultado final, após a fase de recurso, será publicado, conforme o cronograma, na página <<https://ceduc.unifei.edu.br/editais/>> na área correspondente a este edital.

7.4 O NEAD não se responsabiliza pela informação direta dos resultados aos candidatos, os quais deverão consultar o site do CEDUC para a obtenção dessa informação.

8 DO VALOR E DA EFETIVAÇÃO DA BOLSA

8.1 O candidato selecionado será convocado por e-mail e terá um prazo de 72 (setenta e duas horas) para enviar a documentação solicitada.

8.2 Caso não haja resposta por parte do candidato no prazo estipulado ou o candidato recuse a convocação, este será considerado desistente e se convocará o próximo candidato.

8.3 O bolsista contratado receberá uma bolsa mensal no valor de R\$700,00 (setecentos reais) a partir da contratação, com previsão de término para dezembro de 2027.

8.4 O valor da bolsa tem por base a Portaria CAPES nº 33/2023, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, no país.

8.5 A atividade do bolsista somente se iniciará após a assinatura dos Termos de Compromisso e de Cessão de Imagem e Voz disponibilizados pela coordenação do NEAD.

8.6 Os termos a que se refere o item 8.5 deverão ser lidos, preenchidos, assinados e disponibilizados no mesmo ambiente da inscrição.

8.7 O bolsista deverá informar seus dados bancários no Termo de Compromisso (banco, agência e conta corrente, que deve estar em seu próprio nome).

8.8 Ao término do período de vigência da bolsa, cada bolsista será submetido à avaliação de desempenho pela unidade responsável e, caso obtenha resultado insatisfatório, não poderá ter a bolsa renovada nem participar de novos processos seletivos do mesmo programa.

8.9 A critério da coordenação do NEAD e obedecendo ao item 8.8, a bolsa poderá ser renovada por mais 1 (um) ano, desde que o candidato mantenha seu vínculo de discente com a UNIFEI.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Lei Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA (NEAD)

9 DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

9.1 Após assumir a função, o bolsista pode ser desligado pelos seguintes motivos:

- a) Interesse do próprio bolsista, desde que seja comunicado à coordenação do programa com antecedência mínima de 15 dias;
- b) Término do compromisso firmado com a instituição e sua não renovação;
- c) Desempenho insatisfatório das atribuições, das obrigações e dos deveres e/ou indisciplina no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes à função; e
- d) Desrespeito aos outros bolsistas, aos membros da equipe pedagógica e demais servidores da UNIFEI.

9.2 Com relação ao motivo “c” do item 9.1, o desligamento do bolsista se dará em caso de 2 (duas) advertências por escrito ou 3 (três) faltas consecutivas sem a devida comunicação.

10 DO CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	09/10/2026
Inscrições	10/10/2026 a 08/11/2026
Homologação das inscrições e convocação para a prova prática	12/11/2026
Prova prática	13/11/2026
Resultado preliminar	19/11/2026
Recurso	20 a 23/11/2026
Resultado Final	25/11/2026
1ª Convocação	26/11/2026
Entrega da documentação	até 30/11/2026
Novas convocações, se necessário	entre 02/12/2026 e 17/12/2026
Previsão de início das atividades	04/01/2027
Previsão de término das atividades	31/12/2027

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

11.2 A aprovação do candidato na seleção não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à coordenação do NEAD o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória.

11.3 Todos os eventos contidos no cronograma serão publicados na página oficial do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Lei Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA (NEAD)

CEDUC/UNIFEI <<https://ceduc.unifei.edu.br/editais/>>.

- 11.4** A coordenação do NEAD reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o Edital por motivo de conveniência e oportunidade, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.
- 11.5** Serão incorporadas ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer complementações que venham a ser publicadas pela coordenação do NEAD, pertinentes a este processo de seleção.
- 11.6** Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste edital, o candidato deve entrar em contato pelo e-mail secretaria.nead@unifei.edu.br, indicando como assunto[DÚVIDA EDITAL NEAD 01/2026].
- 11.7** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Diretora do CEDUC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Lei Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA (NEAD)

ANEXO A – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,
matrícula nº _____, venho requerer a minha inscrição no processo seletivo do Edital nº 01/2026 NEAD/CEDUC/UNIFEI, para a função de bolsista do Programa 'Produção de Mídias Educativas de Suporte à Educação Aberta e a Distância', coordenado pelo Núcleo de Educação Aberta e a Distância (NEAD).

Na oportunidade, declaro que: (Assinalar todos os itens.)

- () Li o Edital e aceito as condições nele estabelecidas.
- () Entendo que as atividades serão desenvolvidas presencialmente no NEAD, *campus* Itajubá, em horário comercial, e que elas não são atividades de teletrabalho.
- () Entendo que deverei comparecer às reuniões e atividades propostas pela Coordenação do NEAD.

___[Local]___, ___[dia]___, de ___[mês]___ de 20__.

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Lei Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA (NEAD)

ANEXO B – MODELO DE CURRÍCULO

1. Informações pessoais

Nome completo:

Número de matrícula:

Curso:

CPF:

Data de nascimento:

Endereço:

Telefone de contato: (DDD)+ número

E-mail de contato: informar o e-mail que usará no processo seletivo (utilizar este e-mail para enviar a inscrição).

2. Formação

Cursos relacionados à plataforma MOODLE

[Citar nome, data, instituição ofertante e carga horária de cada um.](#)

Cursos relacionados com Design, Comunicação Visual, Audiovisual e Comunicação ou áreas afins.

[Citar nome, data, instituição ofertante e carga horária de cada um.](#)

Cursos de longa duração (igual ou acima de 100 horas) relacionados com a produção de material multimídia:

[Citar nome, data, instituição ofertante e carga horária de cada um.](#)

Cursos de curta duração (entre 21 e 59 horas), relacionados com a produção de material multimídia:

[Citar nome, data, instituição ofertante e carga horária de cada um.](#)

Minicursos e Oficinas (até 20 horas) relacionados com a produção de material multimídia:

[Citar nome, data, instituição ofertante e carga horária de cada um.](#)

3. Experiência com desenvolvimento de conteúdo educacional

4. Experiência com captação e edição de imagem, áudio e vídeo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Lei Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA (NEAD)

ANEXO C – QUADRO DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE CURRICULAR				
DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	LIMITE DE PONTOS	EXPECTATIVA DE PONTUAÇÃO	Página(s) do arquivo pdf correspondente(s) ao(s) comprovante(s)
Requerimento de inscrição assinado	-	-	-	
Comprovante de matrícula expedido pelo SIGAA com data de emissão entre 14/10/2026 e 10/11/2026 ¹	-	-	-	
Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ^{1, 2}	valor total	10		
Curso de Formação em Moodle ^{1, 3}	1 por comprovante	03		
Formação em Design, Comunicação Visual, Audiovisual, Comunicação ou áreas afins ⁴	1 por comprovante	02		
Cursos de longa duração (carga horária igual ou maior que 60 horas)	3 por certificado	15		
Cursos de curta duração (carga horária entre 21 e 59 horas)	2 por certificado	10		
Minicursos e Oficinas (carga horária até 20 horas)	1 por certificado	03		
Experiência com desenvolvimento de conteúdo educacional (experiências profissionais, monitorias, tutorias, participação em projetos de teor educacional etc.)	0,02 por mês	15		
Experiência com captação e edição de imagem, áudio e vídeo (experiências profissionais, participação em projetos com divulgação e comunicação em mídias sociais etc.)	0,02 por mês	12		
PONTUAÇÃO MÁXIMA	70 pontos			
PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO				

1 Itens eliminatórios, se ausentes.

2 Lançamento do índice no formato 0,00.

3 Se ainda não concluiu o curso, anexar declaração de matrícula e/ou print de tela que comprova estar cursando.

4 Graduandos em Design devem colocar o Histórico Escolar emitido pelo SIGAA.



Emitido em 09/10/2026

EDITAL Nº 515/2026 - NEAD (11.93.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/10/2026 14:59)

MARCIA DE SOUZA LUZ FREITAS

COORDENADOR(A) - TITULAR

NEAD (11.93.03)

Matrícula: ###687#8

Visualize o documento original em <https://sipac.unifei.edu.br/documentos/> informando seu número: **515**, ano: **2026**,
tipo: **EDITAL**, data de emissão: **09/10/2026** e o código de verificação: **6c9c970f22**